



CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Data Abertura 03/03/2022 Proc. **ADM2022/0000571**

Interessado

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME

PRESIDENTE

Assunto

DISPENSA LICITACAO

180 galoes de 20 litros e 36 caixas de copos 200 ml

ESSO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor Administrativo

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Josilene Araujo

[REDACTED]

administrativo@crc-es.org.br

3232-1635

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Justificativa da Contratação:

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de água mineral visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável para consumo, vez que os filtros ligados diretamente à rede hidráulica do CRCES, não atendem integralmente a necessidade, principalmente nos dias de realização de eventos e reuniões. Justifica-se também para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

A quantidade estimada a ser contratada, foi estabelecida com base no Contrato nº 08/21, cujo quantitativo atende a demanda para o referido objeto.

2.2. Objetivos da Contratação:

Proporcionar aos colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável e café para consumo.

PROJETO Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

DESCRIÇÃO	QUANIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANIDADE ESTIMADA (ANUAL)
Garrações de água mineral de 20 litros	15 galões	180 galões
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	36 pacotes

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A previsão para iniciar a prestação de serviços é após assinatura do Contrato.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	[REDACTED]	[REDACTED]
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	[REDACTED]	[REDACTED]
Fiscal (*)	Kênia Cristina da Silva de Marchi	[REDACTED]	[REDACTED]

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2022.	[REDACTED]
Responsável pela Formalização da Demanda:	[REDACTED] (carimbo e assinatura)

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Vitória (ES), 15 de fevereiro de 2022.

[REDACTED]
Contador Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 009/2022

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 7892/13 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de água mineral visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável para consumo, vez que os filtros ligados diretamente à rede hidráulica do CRCES, não atendem integralmente a necessidade, principalmente nos dias de realização de eventos e reuniões. Justifica-se também para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A quantidade estimada a ser contratada, foi estabelecida com base no Contrato nº 08/21 que encontra-se em vigor, cujo quantitativo atende a demanda para o referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANIDADE ESTIMADA (ANUAL)
1	Garrações de água mineral de 20 litros	15 galões	180 galões
2	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	36 caixas

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA

5.1 O pedido do item 02 da tabela de descrição do objeto deverá ser solicitado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e o item a ser adquirido;



5.2 Quanto ao item 01 da tabela de descrição do objeto, a contratada deverá realizar a reposição dos galões vazios da sede do CRCES semanalmente e sempre no mesmo dia. O controle deverá ocorrer em requisição fornecida pela contratada e com a assinatura do funcionário do CRCES credenciado.

5.3 Os pedidos poderão ser solicitados no período de 08h às 17h, devendo ser atendidos em até dois dias úteis.

5.4 A entrega dos produtos deverá ser na sede do Conselho Regional de Contabilidade, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

6.2 Qualquer material/objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

6.4 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

6.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.6 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

7.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



7.4 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.

7.8 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

7.9 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos objetos, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, sem ônus adicionais.

8.3 O critério será ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

•Após a apresentação dos valores unitários e totais por item, favor informar o VALOR GLOBAL TOTAL: R\$

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA		PREÇO TOTAL (AxB)
	MENSAL (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	
Garrações de água mineral de 20 litros	15 galões		
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas		
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos disponíveis na rubrica 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos pelos produtos contratados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

10.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

10.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

10.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

10.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.



10.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

10.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
- d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
- e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.

Vitória, 18 de fevereiro de 2022.



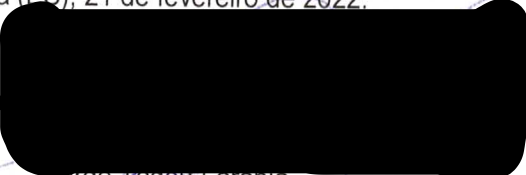
Josilene Araújo
Coordenadora do Setor Administrativo
CRCES



Considerando a justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Compras e de Gestão de Contratos para as providências necessárias.

Vitória (ES), 21 de fevereiro de 2022.


Jorge Padeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

06
30
12

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME/MEE

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.002.493/0001-97, e inscrição estadual nº 081.991.43-6, localizada na Rua: Castelo Branco, nº 35, Bairro de Fátima, Serra (ES) – CEP 29.160-810, Telefone: 3057-2936, [REDACTED], vem apresentar ORÇAMENTO para eventual aquisição de água mineral conforme descrição abaixo:

ITEM	Descrição	Quant. Estimada (Mensal)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Garrações de água mineral de 20 litros	15 galões	10,00	150,00
02	Água mineral sem gás em caixa com copos de 200ml	3 caixas	30,00	90,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				R\$ 240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R\$ 2.880,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa a Senhora CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº M [REDACTED] e do CPF-MF nº [REDACTED], com endereço [REDACTED] e e-mail [REDACTED]

b) Nosso domicílio bancário é BANCO [REDACTED], nº da Agência [REDACTED] nº da conta corrente [REDACTED]

Serra (ES), 22 de fevereiro de 2022.

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA [REDACTED]

Assinado de forma digital por

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA [REDACTED]

PEREIRA [REDACTED]

Dados: 2022.02.22 17:32:37 -03'00'

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME

CNPJ: 03.002.493/0001-97

ADMINISTRADORA

CRCES - Compras

FLS.: 07
PROC.: 50 / 22

De: aguaraposovitoria@terra.com.br
Enviado em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 17:34
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: COTACAO AGUÁ MINERAL
Anexos: orçamento CRCES fev 2022.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att...

Catarina

Em Ter 22/02/22 12:03, CRCES - Compras compras@crc-es.org.br escreveu:

Bom Dia!

Segue TR 009/2022, para cotação conforme descrição do objeto abaixo:

DO OBJETO:

Fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional, de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

Obs.: Na proposta deveser conter nome e CNPJ da empresa.

PLANILHA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MENSAL (A)	(B)	(AxB)
Garrações de água mineral de 20 litros	15 galões		
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas		
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			

Att..

Carlos Alexandre Scapin Coutinho



Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 27 3232-1634

FLS.: 08
 PROC.: 50/22

Milhágua

CNPJ 10.999.048/0001-09

Milholi Águas Ltda
 Av. Saturnino Rangel Mauro, 1231
 milhagua@notmail.com

3181-2461 - [REDACTED]

01250222

Orçamento

CUENTE	CNPJ	INS EST	CEP
CRCES			
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
CONTATO	TELEFONE	FAX	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CARLOS ALEXANDRE	32.321.634		25DD
HOME PAGE	E-MAIL	PRAZO DE ENTREGA	
		IMEDIATO	

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	15	UND		ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM GÁS	12,00	180,00
002	03	CXS		ÁGUA MINERAL COPO 200 ML x 48 UN sem gás	35,00	105,00
003						-
004						
005						
006						
007						
008						
009						
010						
011						
012						
013						
014						
015						
016						

DESCONTO	SUB TOTAL	285,00
	TOTAL A PAGAR	285,00

Vitória (ES), 3 março, 2022

FLS.: 09
PROCC.: 50/22

WhatsApp



Milhagua



boa tarde 14:25 ✓✓

voces ca 14:25 ✓✓

voces vao conseguir mandar o email? 14:26 ✓✓



vamos sim 14:27

ta ok 14:27 ✓✓

sera q conseguem mandar hj? 14:27 ✓✓

sim 14:28

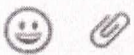
ta blz 14:29 ✓✓

 ORCAMENTO - CRCES - 012502... 
XLSX - 140 KB 14:53

OLÁ Segue orçamento 14:53

Abraços 14:54

obgd 14:58 ✓✓



Mensagem



Ao



Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira

Vitória / ES – 29050-620

Atenção: Carlos Alexandre Scapin Coutinho

Apresentamos nosso **ORÇAMENTO** para FORNCEIMENTO DE ÁGUA MINERAL em garrafão de 20 litros e copo de 200ml, nas seguintes condições:

PLANILHA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões	R\$ 12,00	R\$ 180,00
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	R\$ 37,92	R\$ 113,76
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 293,76
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			R\$ 3.525,12

MARCA: Água mineral GOLD;

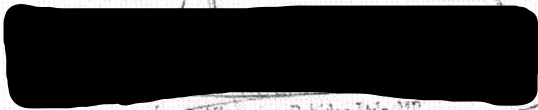
PRAZO DE ENTREGA: imediato;

VALIDADE DO PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da apresentação;

Pagamento: Após a emissão da nota fiscal dentro da modalidade do CRC ES.

Atenciosamente,

Vitória ES, 22 de fevereiro de 2022.


Águas Minerais e Bebidas Ltda-ME
José Augusto Pompermayer

ÁGUARD – Águas Minerais e Bebidas LTDA - ME

Matriz: Av. José Maria Vivacqua Santos, nº 100 – Galpão 01 – Jardim Camburi – CEP 29090-160 – Vitória – ES

Email: aguard@terra.com.br - Tel.: 3337-7777 - Tel./Fax.: 3227-7777

CNPJ 05.287.012/0001-62 – Insc. Est. 082.179.87-5

CRCES - Compras

De: aguard [aguard@terra.com.br]
Enviado em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 16:50
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: COTACAO AGUÁ MINERAL
Anexos: CRC ES proposta.pdf

Boa tarde Sr. Carlos Alexandre,
Anexo proposta solicitada.
Estaremos sempre a sua disposição.
Att.,
Águard Águas Minerais
José Augusto Pompermayer

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]
Enviada em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 12:02
Para: aguard@terra.com.br
Assunto: COTACAO AGUÁ MINERAL
Importância: Alta

Bom Dia!

Segue TR 009/2022, para cotação conforme descrição do objeto abaixo:

DO OBJETO:

Fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional, de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

Obs.: Na proposta devesa conter nome e CNPJ da empresa.

PLANILHA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (Ax B)
Garrações de água mineral de 20 litros	15 galões		
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas		
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			

Att.,



Carlos Alexandre Scapin Coutinho

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 27 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

503 Service Unavailable

No server is available to handle this request.

FLS: J2
PROC: 50 J2

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Itens	Descrição	Unidade / Caixa	CATARINA MARCOLONGO		ÁGUARD		MILHAGUA		MÉDIA	
			Valor unit.	Valor mensal	Valor unit	Valor mensal	Valor unit	Valor mensal	Valor unit	Valor mensal
1	Garrações de água mineral de 20 litros	15 galões	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00	R\$ 11,33	R\$ 170,00
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00	R\$ 37,92	R\$ 113,76	R\$ 34,30	R\$ 102,92
VALOR TOTAL MENSAL:				R\$ 240,00		R\$ 285,00		R\$ 293,76		R\$ 272,92
VALOR TOTAL ANUAL:				R\$ 2.880,00		R\$ 3.420,00		R\$ 3.525,12		R\$ 3.275,04

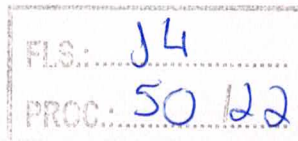
Obs.: O site do Painel de Preços encontra-se indisponível, conforme comprovante em anexo.

Vitória/ES, 04 de março de 2022.

Carlos Alexandre Scapin Coutinho
Auxiliar Administrativo

FLS.: 13
PROC.: 50122

Telefone: (27) 3232-1600 – CEP: 29050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.002.493/0001-97 DUNS®: 678400800
Razão Social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Nome Fantasia: COMERCIAL AQUA MINERAL RAPOSO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/05/2022
FGTS Validade: 25/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/04/2022
Receita Municipal Validade: 28/02/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 07/03/2022 08:17

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: KENIA CRISTINA DA SILVA DE MARCHI

Ass: _____



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FIS: JS
PROC: 50 122

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE [REDACTED]		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CATARINA MARCOLONGO PEREIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) [REDACTED]		UF [REDACTED]	NACIONALIDADE [REDACTED]
ESTADO CIVIL [REDACTED]		SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
REGIME DE BENS [REDACTED]		FILHO DE (pai) [REDACTED] (mãe) [REDACTED]	
NASCIDO EM (data de nascimento) [REDACTED]	IDENTIDADE número [REDACTED]	Órgão emissor [REDACTED]	UF [REDACTED]
CPF (número) [REDACTED]			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) [REDACTED]			NÚMERO [REDACTED]
COMPLEMENTO [REDACTED]	BAIRRO / DISTRITO [REDACTED]	CEP [REDACTED]	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO [REDACTED]			UF [REDACTED]
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.			
CÓDIGO DO ATO [REDACTED]	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO [REDACTED]	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) [REDACTED]			NÚMERO [REDACTED]
COMPLEMENTO [REDACTED]	BAIRRO / DISTRITO [REDACTED]	CEP [REDACTED]	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO [REDACTED]	UF [REDACTED]	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL R\$ - [REDACTED]			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 47.23-7/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - AGUA MINERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.002.493/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) X: [REDACTED]			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X: [REDACTED]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]		AUTENTICO [REDACTED]	
<p>JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2012 SOB Nº: [REDACTED] Protocolo: [REDACTED] DE 13/12/2012 Empresa [REDACTED] CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME [REDACTED] PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL</p>			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.: 16
PROC.: 50/22

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.002.493/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CATARINA MARCOLONGO PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL AQUA MINERAL RAPOSO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CASTELO BRANCO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.160-810	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DE FATIMA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	-------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUARAPOSOVITORIA@TERRA.COM.BR	TELEFONE (27) 3057-2936/ (27) 3337-7480
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 08:53:16 (data e hora de Brasília).

FLS.: 37
PROCC: 50/22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.002.493/0001-97**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CATARINA MARCOLONGO PEREIRA**

Situação Atual

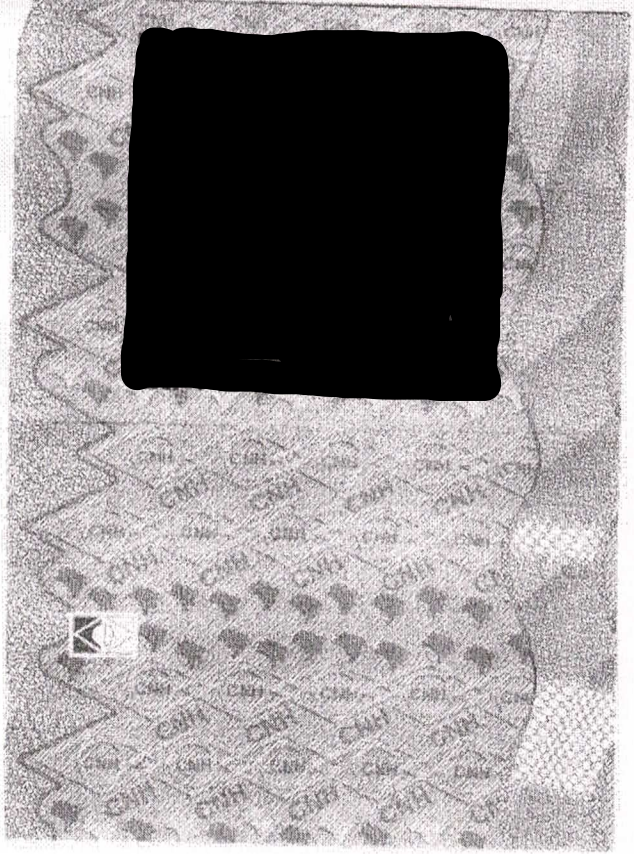
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

VALIDO EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROJETO PLASBRCA

ESPIRITO SANTO

Form containing various fields, many of which are redacted with black bars. The form includes a header with the text 'REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL' and 'MINISTERIO DA SAUDE'. It also features a logo on the left side and the text 'VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS'. The bottom of the form contains the text 'PROJETO PLASBRCA' and 'ESPIRITO SANTO'. The form is divided into several sections, some of which are obscured by black redaction bars.

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Enviado em: segunda-feira, 7 de março de 2022 09:32
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody; CRCES - Leandra Machado
Cc: CRCES - Administrativo
Assunto: RESERVA ORÇAMENTÁRIA - AGUA MINERAL

Prezado Paulo,

Informamos que realizamos no Protocolo ADM 2022/000050, a solicitação de Reserva Orçamentária em no valor de R\$ 2.880,00, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral, conforme descrito abaixo:

Quantidade mensal:

15 galões x 10,00 = 150,00

1000 ml 03 caixas x 30,00 = 90,00

Total mensal = R\$ 240,00

Total Anual = R\$ 2.880,00

CONTA: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação

PROJETO: 5013.8468,23 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) para Contratação de Seguro Predial dos 03 imóveis do CRCES.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br / kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1622

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/000050****OBJETO:**

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Garrações de água mineral de 20 litros	180 galões	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	36 Caixas	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ESTIMATIVA TOTAL ANUAL:			R\$ 2.880,00

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor:** CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME

Endereço: Rua Castelo Branco, nº 35, Bairro de Fátima, Serra/ES, Cep: 29160-810

Tel/Fax: (27) 3057-2936**CNPJ:** 03.002.493-0001-97 **Insc. Municipal:****Observações:**

A empresa encontra-se regular com as Fazendas Públicas Municipal e Estadual de sua sede, e União, bem como FGTS e Justiça do Trabalho, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

1 - Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, "in verbis":

"Art. 24. É dispensável a licitação:

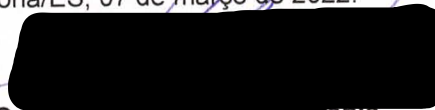
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 07 de março de 2022.


Contador Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº 00XX/2022- PROCESSO ADM Nº 2022/000050.

Origem: Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro [REDACTED], de acordo com a Ata nº 1609 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.002.493/0001-97, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 35, Bairro de Fátima, Serra/ES, Cep: 29160-810, representada pela proprietária, Senhora CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, portadora do CPF (MF) n.º [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml, conforme descrição detalhada na CLAUSULA SEGUNDA.

1.2 Justifica-se a supracitada contratação visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável para consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A remuneração do serviço contratado será o apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Garrações de água mineral de 20 litros	180 galões	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	36 Caixas	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ESTIMATIVA TOTAL ANUAL:			R\$ 2.880,00

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.2 A quantidade estimada para fornecimento poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Contratante.

2.3 – O valor total deste contrato é **R\$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.4 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

3.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

3.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;**
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
- d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
- e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

4.2 Qualquer material/Objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.4 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.6 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Durante a vigência desta carta contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- 5.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.
- 5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 5.8 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 5.9 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1 A entrega dos produtos será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs);
- 6.2 A entrega dos garrafões de água de 20 litros deverá ser realizada semanalmente, sempre às terças-feiras, para reposição dos garrafões vazios conforme a necessidade do CRCES.
- 6.3 A entrega das caixas de água mineral de 200 ml (natural), deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo CRCES.
- 6.4 O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 7.1 O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2022.
- 7.2 Os preços aqui registrados permanecerão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.
- 7.3 Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial desta carta contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá reaver ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Considerando a dispensa de publicação no Diário Oficial da União, do extrato das contratações **inferiores a R\$ 17.600,00**, bem como, face ao princípio da economicidade, a publicidade deste instrumento será dada através do Portal da Transparência do CRCES, no link <http://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES:

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1- Constituem motivos para rescisão deste contrato, durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - c) o atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
 - f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
 - j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
 - l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de março de 2022.

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Proprietária

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente do CRCES

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF nº.

2) _____
Nome
CPF nº.

7

MEMORANDO Nº. 019/2022 – Setor Administrativo

De: Diretoria Executiva

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Contratação por Dispensa de Licitação

Vitória, 07 de março de 2021.

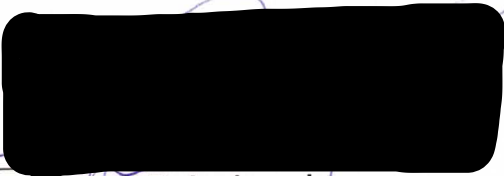
Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Em virtude da necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml, conforme TR nº 009/2022.



Encaminhamos os autos para análise e parecer quanto à regularidade da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo ADM 2022/000050, na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual.

Estamos à disposição para mais informações,

Atenciosamente,


Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo

Recebi em 07 / 03 / 22


Leonardo Gonoring G. Simon
Coordenadoria Jurídica
Portaria nº 

PARECER JURÍDICO Nº 018/2022

Processo: ADM 2022/000050

Interessado: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrações e copos, conforme descrição no Termo de Referência.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado por iniciativa do Setor Administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml.
2. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo instruído foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

4. No presente caso o Setor Requisitante pretende a formalização de contrato administrativo em razão de contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 para fornecimento de água em galões de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml até 31/12/2022.

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
6. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato².
7. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico³. Entretanto, conforme §2º, alínea “a”, do art. 20, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam dispensadas da realização das etapas de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.
8. Assim, considerando que a contratação pretendida nos presentes autos, por estar fundamentada no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, encontra-se dispensada de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.
9. Passa-se a análise do Termo de Referência n.º 009/2022.
10. Deve compor o Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

² IN n.º 05/2017, art. 19.

³ Idem, art. 20.

objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

11. Da análise do Termo de Referência n.º 009/2022, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação na forma pretendida.

12. Passando a análise da minuta de contrato, conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Da análise da minuta verifica-se que se trata de instrumento reiteradamente utilizado neste Regional para contratação de fornecimento de produtos, nos quais há a delimitação do objeto, preço, condições de pagamento, vedação de subcontratação, sanções administrativas, prazo de vigência e forma de reajuste durante a vigência e hipóteses de rescisão, observando, assim, os elementos necessários descritos no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

14. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei nº 8.666/93.


15. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

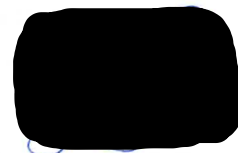
16. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos da IN n.º 05/2017 e dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

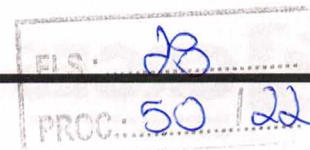
Vitória/ES, 16 de março de 2022.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 

Recebido em: 16/03/22



CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi



De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: terça-feira, 8 de março de 2022 13:27
Para: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi; CRCES - Leandra Machado
Cc: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: RESERVA ORÇAMENTÁRIA - AGUA MINERAL

Boa tarde Kenia.

Reserva nº 173 emitida.



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) [REDACTED]

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

nomize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 09:37
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody; CRCES - Leandra Machado
Cc: CRCES - Administrativo
Assunto: RESERVA ORÇAMENTÁRIA - AGUA MINERAL

Prezado Paulo,

Informamos que realizamos no Protocolo ADM 2022/000050, a solicitação de Reserva Orçamentária em no valor de R\$ 2.880,00, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral, conforme descrito abaixo:

Quantidade mensal:

1 galões x 10,00 = 150,00

copo 200 ml 03 caixas x 30,00 = 90,00

Total mensal = R\$ 240,00

Total Anual = R\$ 2.880,00

CONTA: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação

PROJETO: 5013.8468,23 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) para Contratação de Seguro Predial dos 03 imóveis do CRCES.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br / kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1622

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Enviado em: quarta-feira, 16 de março de 2022 12:52
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody; CRCES - Leandra Machado
Cc: CRCES - Administrativo
Assunto: EMPENHO - FORNECIMENTO AGUA MINERAL

Prezado Paulo,

Informamos que realizamos no Protocolo ADM 2022/0000050, CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME, a solicitação de EMPENHO no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), em nome da empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME, CNPJ: 03002493/0001-97, para fornecimento de água mineral, conforme descrito abaixo:

Quantidade mensal:

10 galões x 10,00 = 150,00

copo 200 ml - 03 caixas x 30,00 = 90,00

Total mensal = R\$ 240,00

Total Anual = R\$ 2.880,00

CONTA: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação
 PROJETO: 5013

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br | kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1622

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
161	17.03.2022	ESTIMATIVA	2022/000050	173	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000050	0

Favorecido

Favorecido : 3199 - CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
 Endereço : RUA CASTELO BRANCO, 35
 CEP : 29160-810 Cidade : SERRA
 Banco : Agência :

CNPJ / CPF : 03.002.493/0001-97
 Bairro : BAIRRO DE FÁTIMA
 UF : ES
 Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA A SEDE DO CRCES	999	2.880,00	2.880,00

Valor por Extenso

Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
23.980,00	4.400,00	2.880,00	16.700,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	0,00	2.880,00	NAO

VITÓRIA, 17 de Março de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
 Contador

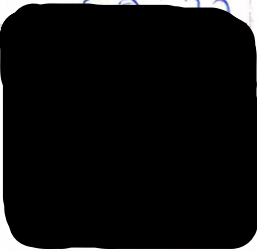
Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
 Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-
 es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

FLS.: 31
PP


A large black rectangular redaction box covering the right side of the page.

Código para verificação 

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO  em 17/03/2022 12:45

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

">spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=

CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 10:22
Para: 'aguaraposovitoria@terra.com.br'
Assunto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS CRCES
Anexos: CONTRATO 08-2022.pdf

À Empresa
CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME,

Assunto: Contrato de Prestação de Serviço

1. Conforme orçamento recebido, segue em anexo o Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2022, celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade e a empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME, segue em anexo o Contrato que se inicia hoje 17/03/2022 com vigência de 09 meses (17/03/2022 a 15/12/2022), para que seja impresso em 02 vias, assinadas e devolvidas ao CRCES (para assinatura da Representante Legal) via Correios ou entregue em mãos (favor fazer contato para entrega devido ao horário de atendimento), caso deseje, pode assinar digitalmente e nos devolver via e-mail.
2. Favor nos enviar junto com Contrato assinado a Declaração de Optante pelo Simples.
3. Aproveitamos o ensejo para renovar-lhes nossos protestos de consideração e respeito, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br | kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1622

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº 008/2022- PROCESSO ADM Nº 2022/000050.
Origem: Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro [REDACTED], de acordo com a Ata nº 1609 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.002.493/0001-97, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 35, Bairro de Fátima, Serra/ES, Cep: 29160-810, representada pela proprietária, Senhora CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, portadora do CPF (MF) n.º [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

1

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante **Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml, conforme descrição detalhada na CLAUSULA SEGUNDA.

1.2 Justifica-se a supracitada contratação visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável para consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A remuneração do serviço contratado será o apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Garrafões de água mineral de 20 litros	180 galões	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	36 Caixas	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ESTIMATIVA TOTAL ANUAL:			R\$ 2.880,00

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.2 A quantidade estimada para fornecimento poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Contratante.

2.3 – O valor total deste contrato é **R\$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.4 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

3.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

3.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

- O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;**
- A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
- Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
- A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

4.2 Qualquer material/Objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.4 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.6 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Durante a vigência desta carta contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.
- 5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 5.8 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 5.9 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1 A entrega dos produtos será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs);
- 6.2 A entrega dos garrafões de água de 20 litros deverá ser realizada semanalmente, sempre às terças-feiras, para reposição dos garrafões vazios conforme a necessidade do CRCES.
- 6.3 A entrega das caixas de água mineral de 200 ml (natural), deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo CRCES.
- 6.4 O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 7.1 O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 17/12/2022.
- 7.2 Os preços aqui registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.
- 7.3 Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial desta carta contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA notificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá reaver ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Considerando a dispensa de publicação no Diário Oficial da União, do extrato das contratações **inferiores a R\$ 17.600,00**, bem como, face ao princípio da economicidade, a publicidade deste instrumento será dada através do Portal da Transparência do CRCES, no link <http://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES:

11.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Constituem motivos para rescisão deste contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” e seguintes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

6



FLS.: 36
PROC.: 50/22

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 17 de março de 2022.

CATARINA
MARCOLONGO
PEREIRA

Assinado de forma digital
por CATARINA
MARCOLONGO
PEREIRA
Dados: 2022.03.17 11:18:41
-03'00'

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 17/03/2022
15:46:10 +00:00

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Proprietária

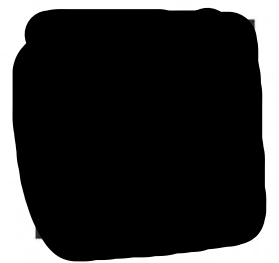
CARLA CRISTINA TASSO
Presidente do CRCES

7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação



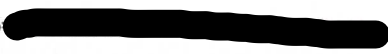
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA [REDACTED], empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA (CNPJ 03.002.493/0001-97) em 17/03/2022 11:18

CARLA CRISTINA TASSO [REDACTED] em 17/03/2022 12:46

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

[spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo](http://spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[REDACTED])



De: aguaraposovitoria@terra.com.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 16:15
Para: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Assunto: Re: ORDEM DE SERVICO - CRCES
Anexos: ORDEM DE SERVICO CRCES.pdf

Boa tarde, Kenia!

Segue Ordem de Serviço assinada.

Atenciosamente,

Catarina

Em Qui 17/03/22 14:32, CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi kenia.silva@crc-es.org.br escreveu:

A empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME,

Segue o contrato de Prestação de serviço 08/2022 assinado para arquivo.

Segue também a Ordem de Serviço que deverá ser assinada e devolvida para início da execução do referido contrato.

Atenciosamente,

Kenia Cristina da Silva de Marchi



Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br | kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1615


✉ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

FLS.: 38
PRCC: 50/22

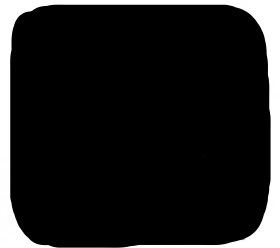
 CRCES <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO</small>		ORDEM DE SERVIÇO		Nº: 005/2022	
				DATA: 17/03/2022	
REFERÊNCIAS			REGIME DE EXECUÇÃO		
Processo: nº 50/2022			EMPREITADA POR ESTIMATIVA		
Contrato: nº 08/2022					
OBJETO					
Fornecimento de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml.					
VALOR (R\$)		PRAZO DE VIGÊNCIA		PERÍODO DE VIGÊNCIA	
				INÍCIO	TÉRMINO
R\$ 2.880,00		09 meses		17/03/2022	17/12/2022
FORMA DE PAGAMENTO					
Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.					
RECURSOS FINANCEIROS					
As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas da dotação: Conta: 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.					
AUTORIZAÇÃO					
Fica a empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME , inscrita no CNPJ 03.002.493/0001-97, representada pelo Sra. CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, <u>AUTORIZADA</u> a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.					
REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES			REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
Contadora CARLA CRISTINA TASSO Presidente			CATARINA MARCOLONGO PEREIRA Assinado de forma digital por CATARINA MARCOLONGO PEREIRA Dados: 2022.03.17 16:05:44 -03'00' CATARINA MARCOLONGO PEREIRA Sócia Administradora		

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO
Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-
es. Para obter o código de verificação digital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [REDACTED]
Data: 17/03/2022
16:43:46 +00:00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO ([REDACTED]) em 17/03/2022 13:43

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

[spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=\[REDACTED\]](http://spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[REDACTED])

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ao

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

A Empresa **CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME**, com Sede na Rua Castelo Branco, 35 – Bairro de Fátima, Serra–ES, CEP 29160-810, inscrita no CNPJ sob o nº 03.002.493/0001-97, Inscrição Estadual nº 081.991.43-6, através de sua representante legal CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], DECLARA, ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), nos termos da Lei nº 9317, de 05.12.96 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial. b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, o eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.
Serra – ES, 17 de março de 2022

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA: [REDACTED] Assinado de forma digital por CATARINA MARCOLONGO PEREIRA [REDACTED]
Dados: 2022.03.17 11:22:26 -03'00

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA- ME

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo CFT Nº 0005/2022. Dispensa de Licitação nº 004/2021. Contrato nº 0003/2022. Objeto: Contratação de serviços de realização de testes para detecção de SARS COV 2 (covid-19), sob demanda. Contratada: JK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ nº 00.703.468/0001-75. Valor total: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo CFT Nº 0017/2021

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, torna público Edital de Chamamento Público, visando à inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, tipo Técnica e Preço, que será instaurada pelo Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT, objetivando a contratação para a prestação de serviços de publicidade. PRAZO DE INSCRIÇÃO: até às 17 horas do dia 28/03/2022, LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições poderão ser protocoladas na sede do CFT, situado ao SCS Quadra 2, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer, 9º andar - Brasília - DF, CEP: 70.316-900, ou pelo e-mail: licitacoes@cft.org.br, a contar da data de publicação deste edital até a hora e data informada acima. O Edital de Chamamento Público na íntegra encontra-se disponível no portal da transparência no site: www.cft.org.br ou ainda poderá ser retirado no endereço acima.

WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente

EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de nível médio, nível técnico e nível superior, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CFT. O resultado definitivo está disponível no endereço eletrônico do Instituto Quadrix: <http://www.quadrix.org.br>.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as publicações oficiais do processo seletivo encontram-se divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

2.2 O Instituto Quadrix não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de qualquer publicação.

2.3 O processo seletivo fica homologado nesta data.

WILSON WANDERLEI VIEIRA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, nos seguintes termos: Objeto: "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, PARA PRESTAREM SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL, DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, EM LEILÃO PÚBLICO", conforme condições e critérios constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022. Recebimento das Propostas de Credenciamento: 21/3/2022 a 27/03/2022, através do seguinte e-mail: gerenciaexecutiva@cra-rn.com.br. O contrato terá validade enquanto durar o trâmite da alienação do bem, até findar a contraprestação do serviço pelo contratado, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93. Informações: Através do seguinte e-mail: gerenciaexecutiva@cra-rn.com.br. O edital encontra-se disponível na página eletrônica: <https://cra-rn.implanta.net.br/portalttransparencia/#publico/Listas?id=60038f67-2c86-4bc3-9d93-0a0252bcc629>

Natal/RN, 18 de março de 2022.
FLÁVIO EMÍLIO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Processo Eletrônico nº 2022/000170

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Comissão de Licitações, sediada na Rua Marcílio Dias, 1030 - Porto Alegre realizará licitação, por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: A presente licitação tem como objeto realizar a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço dos Lotes 01 (Aquisição de ares condicionados), 02 (Desinstalação e Instalação de ares condicionados) e 03 (Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva) deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do CRA-RS, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 21/03/2022. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 31/03/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h do dia 31/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10h30min do dia 31/03/2022. LOCAL: Portal de Compras do Banrisul - <https://pregoabanrisul.com.br>

Porto Alegre, 14 de março de 2022.
CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA ABREU
Conselheira Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de contrato nº 16/2021 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal-GSM, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de chip com aparelho em comodato conforme proposta enviada. O contratado abrange 2 (duas) linhas de dados móveis para acesso à internet digital de tecnologia 4G (chip), no sistema pós-pago para o uso do CRA-SP. Valor global: R\$ 2.966,40 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinado: 22 de fevereiro de 2022.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, using código 0530202032100165

165

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2022 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a empresa CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ: 02.812.468/0001-06. Objeto: Contratação de Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde para a prestação de serviços de assistência médica, clínica, hospitalar, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, caracterizado como Plano de Saúde Coletivo empresarial, com coberturas Ambulatorial, Hospitalar e Obstetrícia em Apartamentos, em conformidade com a Resolução Normativa nº 465, de 24/02/2021, suas atualizações e Diretrizes de Utilização (DUT) e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), destinados aos empregados do CRA-SP e seus dependentes diretos, que poderão aderir ou não, no total estimado de 101 (cento e um) beneficiários, SEM COPARTICIPAÇÃO E SEM UPGRADE, incluindo titulares e dependentes, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor global: R\$ 938.451,60 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023. Data de assinatura: 08 de março de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CRBio-01 nº 04/2022, de Prestação de Serviços - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01. Contratante e Iron Mountain do Brasil Ltda - Contratada. Objeto: Contratação de empresa para realização de diagnóstico quantitativo do volume de arquivo para sede do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS). Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius - Presidente do CRBio-01 e Joao Paulo Furlaneto e Maria Fernanda Egner Campos - Representantes Legais da Contratada. Data de assinatura: 10/03/2022.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04 torna pública a Convocação para as Provas Objetivas do Concurso Público 01/2022. Os candidatos inscritos poderão consultar seu local de prova através da listagem contida no Edital de Convocação ou em sua área restrita no site www.nossorumo.org.br, mediante CPF e senha. O Edital de Convocação para as Provas Objetivas completo deste Certame, contendo a relação dos locais de provas de todos os candidatos estará disponível integralmente nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e <https://cribio04.gov.br> a partir de 18 de março de 2022. Para mais informações entrar em contato através do telefone (11) 4584-5668, ou pelo link "Dúvidas frequentes/Contatos" na página www.nossorumo.org.br.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022.
CARLOS FREDERICO LÓIOLA
Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 4ª REGIÃO

EDITAL Nº 4, DE 18 DE MARÇO DE 2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO, através de seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2021, para Provimento de Cargos pertencente ao quadro de colaboradores do CRBM-4, torna pública a existência do 1º colocado ao cargo de Agente Administrativo - Porto Velho-RO, TIAGO VARNDOU DA SILVA (CPF: 011.786.242-85), sendo assim, convoca o 2º colocado ao cargo de Agente Administrativo - Porto Velho-RO, BRUNA NUNES GALDINO (CPF: 025.394.952-14). O candidato deverá comparecer no dia 25/03/2022, na Seccional do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, situado à Rua Dom Pedro II, 637, Sala 502 CEP: 76.801-151; bairro Caiari, Porto Velho - RO, de 15 às 17h, munido de todos os documentos mencionados no Anexo 1 do Edital.

LUIZ CARLOS SANTANA DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 08/2022 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000050. Contratante: CRCES. Contratada: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME CNPJ: 03.002.493/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral. Vigência: 17/03/2022 a 17/12/2022. Valor: R\$ 2.880,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 383506

Nº Processo: 012022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos com motorista; para transporte de autoridades, palestrantes, conselheiros e funcionários a serviço do CRCES, no âmbito do estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30,, Bento Ferreira - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

[SIASGnet - 18/03/2022] 383506-00001-2022NE000074

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 23/2022

Objeto: Prestação de serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, sistema pós-pago, através da utilização de cartões eletrônicos com chip de segurança para o CRCPR. Vencedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Taxa de administração: -0,01%. Julgamento: 18/03/2022.

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira

PORTARIA CRCES Nº 047, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia gestor e fiscais do Contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e a empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME.

A **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado;

Considerando o disposto nos artigos nºs 44 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais e responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Matrícula:	93
Fiscal Técnico Substituto:	Vanessa Covre Rangel Marques	Matrícula:	140
Gestor:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula:	87
Contrato nº:	008/2022		
Contratado:	CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME		
Objeto:	Fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml, conforme descrição detalhada na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato 08/2022.		

Art. 2º Para efeitos desta Portaria conceitua-se:

- I. Gestão:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- III. Fiscal Substituto:** é aquele que assume as funções do fiscal técnico na ausência e/ou no impedimento deste.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão e à fiscalização do Contrato.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao requisitante dos serviços.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias e/ou ter acesso aos documentos essenciais da contratação pelo Setor de Contratos, tais como estudos preliminares, ato convocatório e seus anexos, contrato, proposta da contratada, garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 5º O gestor e os fiscais do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

Art. 6º O gestor e os fiscais do Contrato deverão zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução, controle e aceite, devendo ainda, no que couber:

- I. conhecer o inteiro teor do Contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
- II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e fiscalização;
- III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em qualidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o serviço estiver sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto;

- VI. recusar os serviços prestados e respectivos materiais empregados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações, dentre outros;
- VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados (desfazimento, ajuste e correção);
- IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, onde conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- XII. manter planilha atualizada do valor do Contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;
- XIII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XIV. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do Contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
- XV. receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de pronto, objetos que não correspondam ao contratado;
- XVI. conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, realizando e/ou conferindo a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);
- XVII. controlar o saldo do empenho em função do valor da nota fiscal/fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XVIII. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;
- XIX. encaminhar as notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, em tempo hábil, ao Setor Financeiro para liberação do pagamento;

XX. comunicar à autoridade superior, bem como aos Setores de Licitações e de Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCES;

XXI. avaliar a necessidade de readequação contratual caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no Contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração do respectivo Termo Aditivo;

XXII. verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, aos Setores de Licitações e de Contratos para continuidade dos trâmites;

XXIII. solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;

XXIV. confirmar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

Assinado por CARLA

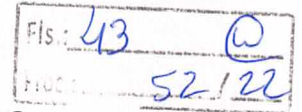
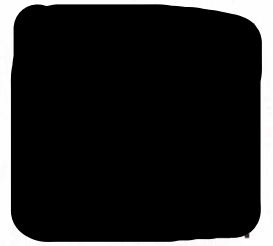
CRISTINA TASSO

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para validar as assinaturas acesse o Portal Central de Verificação em www.crces.org.br
es. Para mais informações, acesse o Portal Central de Verificação em www.crces.org.br e informe o código de verificação.

Data: 28/03/2022
14:45:15 +00:00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO [REDACTED] em 28/03/2022 11:45

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:


[spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo \[REDACTED\]](http://spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[REDACTED])


TERMO DE CONHECIMENTO

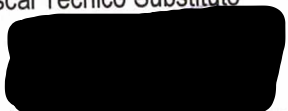
Declaramos ter conhecimento da Portaria CRCES nº 047/2022, por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções de gestor e fiscais, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Matrícula:	●
Fiscal Técnico Substituto:	Vanessa Covre Rangel Marques	Matrícula:	●
Gestor:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula:	●
Contrato nº:	008/2022		
Contratado:	CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para cessão de licenciamento de 01 ferramenta de videoconferência voltada para ambientes corporativos.		

Vitória/ES, 28 de março de 2022.


Kenia Cristina da Silva de Marchi
Fiscal Técnico


Vanessa Covre Rangel Marques
Fiscal Técnico Substituto


Wekson José Barbieri Mariano
Gestor da Execução do Contrato